Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 20/03/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 67, DE 2023.
(Proponente: Vereador Laércio de Oliveira/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/03/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Gelson Luiz Uecker, Secretário Municipal de Finanças, solicitando as seguintes informações acerca da isenção da cobrança de IPTU às associações de classes de produtores rurais.

1. Informe quantos pedidos de isenção por parte de associações de classes de produtores rurais foram protocolados no setor competente até a data da efetiva resposta ao presente Requerimento, especificando quantos destes foram efetivamente concedidos/deferidos;

2. Sobre as isenções concedidas/deferidas, encaminhe relação pormenorizada indicando quais imóveis foram beneficiados com a isenção, especificando a qual entidade pertencem e o valor de cada isenção respectivamente concedida;

3. Informe quais são os documentos exigidos para que a isenção da cobrança seja concedida a essas associações, bem como encaminhe cópia da documentação apresentada pelas entidades que foram beneficiadas com a isenção;

4. Por fim, informe qual o prazo final para que as associações de classes de produtores rurais protocolem os pedidos de isenção visando a concessão do benefício ainda para o ano de 2023.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 20 de março de 2023.

Laércio de Oliveira
Vereador/PT

Justificação:

No final de novembro de 2022 foi aprovado por esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 142/2022, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2009, "regulamenta a incidência e o lançamento do IPTU para os imóveis urbanos do Município de Cascavel", e da Lei Municipal nº 6.433, de 23 de dezembro de 2014, "estabelece valores venais dos imóveis urbanos que servirão de base para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos imobiliários", e dá outras providências.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

O referido Projeto foi sancionado na Lei nº 7.454, em 05 de dezembro do mesmo ano. Dentre outras medidas, a Lei sancionada prevê a isenção da cobrança do IPTU às associações de classes de produtores rurais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, de interesse no desenvolvimento de suas atividades.

De acordo com a estimativa de renúncia de receitas apresentada pelo Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2023 estima-se que o Município deixará de arrecadar de IPTU cerca de R$ 8.050.894,00 (oito milhões e cinquenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais), em razão da isenção concedida às associações de produtores rurais e do aumento no desconto para o contribuinte que realizar o pagamento do imposto na modalidade à vista. Ainda segundo a estimativa, devido a tais fatores o Município poderá deixar de arrecadar cerca de R$ 9.741.580,00 (nove milhões e setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais) em 2025.

Nessa esteira, considerando que o Projeto de Lei submetido à apreciação desta Casa de Leis à época não trouxe maiores informações acerca dos imóveis pertencentes às associações de classe de produtores rurais que serão beneficiados com a isenção do IPTU, bem como visando cumprir a função Legislativa, qual seja, fiscalizar o Poder Executivo, encaminhamos o presente expediente com o condão de obtermos esclarecimentos quanto às isenções concedidas para estas entidades, a fim de que prestarmos conta à população que tem nos indagado a respeito do assunto.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA